



SENADO FEDERAL

00100.131586/2016-09
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

QUINTO TERMO ADITIVO

ao Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2011 (antigo Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2011), celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC., que tem por objeto a realização de ações que promovam a preparação de pessoas de forma adequada a sua inserção no mercado de trabalho, na área de gastronomia, bem como desenvolver atividades voltadas ao aperfeiçoamento profissional, social e cultural, mediante a implantação de empresas pedagógicas nas dependências do SENADO.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC., neste ato representada por ANTÔNIO JOSÉ DOMINGUES DE OLIVEIRA SANTOS, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.027022/2016-64, o pleito da Contratada, documento nº 00100.013768/2016-91 (Anexo I), o Parecer nº 452/2016-ADVOSF, documento nº 00100.095138/2016-26, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.104727/2016-11, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.001161/2016-30, resolvem aditar o Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2011, com base no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 09/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora do Senado Federal, na Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Terceiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2011 (antigo Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2011), o qual passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os novos preços vigorarão a partir do mês de dezembro de cada ano para cada unidade gastronômica mencionada no "caput", considerando-se para efeito de cálculo os doze meses que antecedem essa data, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre na mesma data dos anos seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

Senado Federal – Via N2 – Unidade de Apoio II – CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-4334

R.G.
A





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Acordo de Cooperação Técnica original e do Primeiro ao Quarto Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 24 de agosto de 2016.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ANTÔNIO JOSÉ DOMINGUES DE OLIVEIRA SANTOS
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Testemunhas:

Rodrigo Galvão
Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Alteração contratual\SENAC - MINUTA - 00200 001161 2016-30 (RA).doc

Senado Federal – Via N2 – Unidade de Apoio II – CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-4334

2 de 2

